PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 40/08

LEI Nº 3.569 - DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Dracena, para disponibilizar 01 (um) dia de entrada franca na 40ª Feira Agropecuária e Industrial de Dracena (FAPIDRA), no valor de R$ 67.711,00 (sessenta e sete mil, setecentos e onze reais).

Artigo 2° - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1° desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, a título de contribuição, para custeio, onerando a seguinte funcional programática: 02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.50.41 – 199.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de junho de 2008.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda